



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 032/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SALAS DE VACINAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na Lei Municipal nº. 6.661/2022, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para as Salas de Vacinas:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 3.155,47	Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem com COREN-MG	8h	40h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, especificamente nas **SALAS DE VACINAS OU CENTRAL DE VACINAS**.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da Lei Municipal nº 6.661/2022.



4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 24/06/2024, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 5.2 Carteira de identidade profissional de Técnico em enfermagem (COREN – MG) e Diploma de Técnico em enfermagem (frente e verso);
- 5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), anexando certidão da situação financeira e inscricional atualizada dos últimos 60 dias emitida pelo site COREN-MG, no endereço eletrônico <https://www.corenmg.gov.br/porta-do-inscrito>;
- 5.4 Anexar documento comprobatório de experiência profissional como Técnico em enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem e ou experiência profissional como Técnico em enfermagem em sala de vacina ou central de vacinas de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo este, declaração de vínculo em vacinação emitido pela instituição, nos últimos 04 (quatro) anos. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.5 Anexar documento comprobatório de experiência profissional como Técnico em enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem (a) de no mínimo 06 (seis) meses, nos últimos 04 (quatro) anos, sendo este, cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.6 Anexar certificado de Cursos voltados à área de imunização (mínimo de 30 horas) emitidos até **19/06/2024**.



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Participar da organização, planejamento, programação das atividades de assistência de enfermagem, juntamente com o enfermeiro.
- 6.1.3 Auxiliar no gerenciamento dos insumos necessários tais como requisição para rede de frio e almoxarifado para adequando funcionamento da sala de vacinação.
- 6.1.4 Realizar coleta e registro de dados vacinas.
- 6.1.5 Executar procedimentos técnicos de enfermagem em sala de vacinas e busca ativa e visitas familiares.
- 6.1.6 Assistir Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- 6.1.7 Comunicar ao enfermeiro casos de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória e Eventos Adversos pós Vacinação - EAPV.
- 6.1.8 Participar na prevenção e controle e limpeza sistemática da sala de imunização, visando controle de infecção.
- 6.1.9 Trabalhar em equipe multiprofissional.
- 6.1.10 Participar de treinamentos e reciclagem, visando seu aprimoramento.
- 6.1.11 Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais técnicos.
- 6.1.12 Participar de reuniões quando solicitado.
- 6.1.13 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.1.14 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos.
- 6.1.15 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de vagas deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade;
- 7.2 Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo:



Critérios	Pontuação
Experiência Profissional Como Técnico em Enfermagem em sala de vacina ou central de vacinas nos últimos 04 (quatro) anos (mínimo de 06 meses). (01 (um) ponto para cada 06 meses completo sem sobreposição de tempo) e, no mínimo, 06 meses. (máximo de 04 anos)	08 pontos
Experiência Profissional Como Técnico em Enfermagem nos últimos 04 (quatro) anos (mínimo de 06 meses). (0,5 (meio) ponto para cada 06 meses completos sem sobreposição de tempo). (máximo de 4 anos)	04 pontos
Cursos, mínimo de 30 horas, voltados à área de imunização nos últimos 05 anos, emitidos até 19/06/2024. No máximo 05(cinco) certificados. 01(um) ponto para cada certificado (máximo de 05 certificados)	05 pontos
TOTAL	17 PONTOS

8.1.1 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente;

8.1.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados;

8.1.3 A documentação a ser analisada deverá ser **anexada em PDF no ato da inscrição on-line**, não sendo aceita a juntada de documentos posteriormente e ou através de recurso;

8.1.4 A falta de qualquer documento anexado no ato da inscrição que comprove a sua formação e aptidão para execução da função, como: Carteira de identidade profissional (COREN – MG) dentro da validade e Diploma (frente e verso) e estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), anexando certidão da situação financeira e inscricional atualizada dos últimos 60 dias emitida pelo site COREN-MG, será de caráter eliminatório,

8.1.5 O candidato que anexar qualquer documento que possivelmente foi fraldado ou adulterado será desclassificado do processo seletivo;

8.1.6 Serão Classificados os candidatos que obtiverem no mínimo, **05 (cinco) pontos.**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate:

9.1.1 Maior tempo de experiência em **sala de vacina ou central de vacinas nos últimos 04 (quatro) anos;**

9.1.2 Candidato de maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Vigilância em Saúde, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 3º andar – Centro**, no dia 01/07/2024, das 08:00h às 16:00h.

10.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura no dia **28/06/2024.**

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver recurso acatado, será divulgada no site da prefeitura no dia **03/07/2024.**



12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplica aos Técnicos em Enfermagem, a redução da carga horária ou quaisquer outros benefícios**, previstos em Lei Municipal.

12.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 19 de junho de 2024.

Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848